SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.016340/2022-30

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA LAPA TERCEIRIZACOES E PLANEJAMENTO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

A **UNIÃO**, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 01 – Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional, o Senhor **IVO ROBERTO COSTA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 291.609.088-66, portador da Carteira de Identidade nº 209463144, SSP/SP, no uso da competência que lhe confere a Portaria n.º 16.186 - DG/PF, de 5 de maio de 2022, publicada no D.O.U. nº 450, de 20.04.2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LAPA TERCEIRIZACOES E PLANEJAMENTO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.060.537/0001-11, sediada na Avenida General Justo, 335 - andar 9 - Centro, em Rio de Janeiro/Rio de Janeiro, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **PRISCILLA CRESTANI ANDRADA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 21.530.977-4, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF nº 115.536.417-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 08455.016340/2022-30 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 17/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de apoio administrativo (01 posto de supervisor e 133 postos de assistente administrativo) para a SR/PF/RJ e suas respectivas unidades descentralizadas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Turno	Descrição	Valor unitário	Quantidade	Total Mensal	Total Anual
1	DIURNO	Supervisor - SEDE	R$ 8.538,71	1	R$ 8.538,71	R$ 102.464,52
2	DIURNO	Assistente Administrativo - Sênior - SEDE	R$ 5.481,39	63	R$ 345.327,57	R$ 4.143.930,84
3	DIURNO	Assistente Administrativo - Sênior - DEAIN	R$ 4.397,36	4	R$ 17.589,44	R$ 211.073,28
4	DIURNO	Assistente Administrativo - Sênior - NPAER	R$ 4.376,59	1	R$ 4.376,59	R$ 52.519,08
5	DIURNO	Assistente Administrativo - Sênior - DELEMIG	R$ 4.376,59	40	R$ 175.063,60	R$ 2.100.763,20
6	DIURNO	Assistente Administrativo - Sênior - NIG	R$ 4.413,34	6	R$ 26.480,04	R$ 317.760,48
7	DIURNO	Assistente Administrativo - Sênior - MCE	R$ 4.306,95	3	R$ 12.920,85	R$ 155.050,20
8	DIURNO	Assistente Administrativo - Sênior - NRI	R$ 4.376,59	5	R$ 21.882,95	R$ 262.595,40
9	DIURNO	Assistente Administrativo - Sênior - VRA	R$ 4.384,56	3	R$ 13.153,68	R$ 157.844,16
10	DIURNO	Assistente Administrativo - Sênior - GOY	R$ 4.347,42	4	R$ 17.389,68	R$ 208.676,16
11	DIURNO	Assistente Administrativo - Sênior - POSPET	R$ 4.566,86	1	R$ 4.566,86	R$ 54.802,32
12	DIURNO	Assistente Administrativo - Sênior - ARS	R$ 4.453,08	3	R$ 13.359,24	R$ 160.310,88
			Valor Total Mensal:		R$ 660.649,21	
Valor Total Anual:						**R$ 7.927.790,52**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 26/12/2022 e encerramento em 26/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 660.649,21 (seiscentos e sessenta mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), perfazendo o valor total de R$ 7.927.790,52 (sete milhões, novecentos e vinte e sete mil setecentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200356

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06122003220000001

Elemento de Despesa: 339037

PI: PF99900AG22

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, *na data da assinatura eletrônica*

_____

CONTRATANTE
IVO ROBERTO COSTA DA SILVA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
SR/PF/RJ
(Assinatura Eletrônica)

_____

CONTRATADA
PRISCILLA CRESTANI ANDRADA DA SILVA
CPF 115.536.417-10
Representante legal da empresa
LAPA TERCEIRIZACOES E PLANEJAMENTO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
(Assinatura Eletrônica)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por **IVO ROBERTO COSTA DA SILVA**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 07/12/2022, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PRISCILLA CRESTANI ANDRADA DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 12/12/2022, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26046295** e o código CRC **D2597321**.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 49/2022 - UASG 200354

Número do Contrato: 11/2021.
Nº Processo: 08335.007735/2020-46.
Convite. Nº 1/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO MS. Contratado: 19.891.447/0001-26 - WDS ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 11/2021 por 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/12/2022 a 09/02/2023, nos termos do art. 57, i, da lei n.º 8.666, de 1993. Prorrogar o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, ii, da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 60 (sessenta) dias corridos, totalizando 480 (quatrocentos e oitenta) dias corridos para execução do objeto contratado, contar de 08/09/2021, encerrando-se em 31/12/2022, seguindo o cronograma físico-financeiro atualizado (sei nº 26083771).. Vigência: 12/12/2022 a 09/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 164.187,42. Data de Assinatura: 09/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/12/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM FOZ DO IGUAÇU - PR

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 41 /2022

UASG 200366 - DRPF/FIG/PR Nº Processo: 08389.003656/2017-35. Partes: Firmado entre a Itaipu Binacional e a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e da Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu/PR, UASG 200366. Objeto: é a cooperação da ITAIPU e da UNIÃO, por intermédio MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, para o aprimoramento de procedimentos de policiamento da região de fronteira e da área e das vias navegáveis do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu, entre as cidades de Guaíra/PR e Foz do Iguaçu/PR, bem como no Rio Paraná à jusante, até o Marco das Três Fronteiras, e nas áreas de preservação ambiental da ITAIPU, em águas e território brasileiros, visando a prevenção e a repressão dos crimes transfronteiriços e ilícitos na esfera de competência da Polícia Federal, tais como, a imigração ilegal, o contrabando e o descaminho, o tráfico de drogas, de precursores químicos, de armas e munições e de seres humanos, as ações praticadas contra bens e direitos da União Federal, as agressões ao meio ambiente, bem como o apoio às ações de busca e salvamento nas referidas áreas e vias navegáveis, de acordo com o Anexo I - Plano de Trabalho I deste instrumento. Recursos referentes à participação econômica da Itaipu: R$ 9.157.650,00 (nove milhões e cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais) em 60 meses. Vigência: 21/09/2022 a 21/09/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 200366

Número do Contrato: 8/2022.
Nº Processo: 08389.004102/2021-31.
Pregão. Nº 3/2022. Contratante: DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL EM FOZ DO IGUACU. Contratado: 02.586.175/0001-58 - PROENERG ENGENHARIA LTDA - EPP. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração dos prazos de execução e de vigência do contrato nº 08/2022-dpf/fig/pr, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso ii da lei 8.666/93. O prazo de execução do objeto contratual será prorrogado, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso ii, da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 , por mais 60 (sessenta) dias, com início em 04/12/2022, encerrando-se em 02/02/2023. O prazo da vigência do contrato nº 08/2022-dpf/fig/pr, será prorrogado por 115 (cento e quinze) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/12/2022 a 29/03/2023.. Vigência: 04/12/2022 a 29/03/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 370.500,00. Data de Assinatura: 03/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/12/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00016/2021 publicado no D.O de 2021-06-23, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R$ 50.397,00. Leia-se: Valor Total: R$ 9.368,45. Onde se lê: Vigência: 21/06/2021 a 21/06/2022. . Leia-se: Vigência: 12/12/2022 a 20/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022 - UASG 200356

Nº Processo: 08455.016340/2022-30.
Pregão Nº 17/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RJ. Contratado: 09.060.537/0001-11 - LAPA TERCEIRIZACOES E PLANEJAMENTO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de apoio administrativo (01 posto de supervisor e 133 postos de assistente administrativo) para a sr/pf/rj e suas respectivas unidades descentralizadas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 26/12/2022 a 26/12/2023. Valor Total: R$ 7.927.790,52. Data de Assinatura: 07/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/12/2022).

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 200110

Número do Contrato: 1/2020.
Nº Processo: 08651..00104/3/20-18.
Pregão. Nº 16/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-AM. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 01/2020 por mais 12 meses, que trata da prestação de serviço telefônico fixo comutado (stfc) (fixo-fixo e fixo-móvel), através de tronco sip, consoante a cláusula segunda - da vigência.. Vigência: 31/01/2023 a 30/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 20.468,15. Data de Assinatura: 11/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 11/12/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

67º EDITAL DE NOTIFICAÇÃO RESULTADO DE RECURSO DE MULTA EM 1ª INSTÂNCIA

A Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI/BA da Polícia Rodoviária Federal no Estado da Bahia, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, notifica do resultado do recurso de multa em 1ª instância de que tratam os artigos 285 e 286 do CTB os requerentes abaixo relacionados, referentes as 20ª Sessão Deliberativa de 2022. No caso de indeferimento do recurso, a partir da publicação deste edital, até o prazo de 60 dias, poderá ser interposto recurso de multa em 2ª instância contra a decisão da JARI, por escrito, devendo ser obedecidas as Resoluções 299/09 e 404/12 do CONTRAN e os artigos 288, 289 e 290 do CTB. Instruir o recurso com, no mínimo: requerimento, devidamente preenchido, com as razões do recurso, e assinado; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso de multa em 2ª instância, caso interposto, poderá ser entregue em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal, ou enviado via remessa postal (recomenda-se que seja com aviso de recebimento) para o endereço da Polícia Rodoviária Federal da Unidade da Federação onde ocorreu a infração. Os endereços e formulários estão disponibilizados na internet (www.prf.gov.br) ou poderão ser solicitados em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal. No caso de deferimento do recurso de multa em 1ª instância, a autoridade que aplicou a penalidade poderá interpor recurso de multa em 2ª instância contra a decisão da JARI. A cópia da decisão de 1ª instância poderá ser solicitada em qualquer unidade da Polícia Rodoviária Federal. O padrão de sequência de identificação dos processos abaixo relacionados será: nº do processo, nome do requerente, auto de infração e placa:

INDEFERIDOS>>PROCESSO, NOME DO REQUERENTE, AUT DE INFRAÇÃO,PLACA>> 08655.048369/2022-24, JAIME SOBRAL ANDRADE, T565523047, OZE2F01; 08650.104510/2022-26, HENRIQUE AUGUSTO FELIX LINHARES, T568019217, FUH5740; 08655.016218/2022-15, WELLINGTON MENDES DE MENESES, T556037472, AXO4A84; 08656.030549/2022-40, ALEXANDRE PEREIRA DE ALMEIDA, T579729915, OZR9005; 08655.048160/2022-61, EDVAN PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, T566062577, PLC0065; 08655.048166/2022-38, EDVAN PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, T566062585, PLC0065; 08650.015070/2022-33, JADSON CLEITON MACEDO ARAUJO, T566062593, PLC0065; 08656.018031/2022-38, LUIZ FELIPE SOARES DINIZ, R568926471, PZE9122; 08650.044166/2022-17, VINICIUS APARECIDO ZANI, T568480716, PZI9111; 08666.010741/2022-09, FRANCINO GOMES DE OLIVEIRA, T552490199, NOJ2D86; 08655.012824/2022-53, JOSE LAERTE SANTANA VIEIRA, R573086478, JPX3248; 08650.021974/2022-06, HILDA VICTORIA MARTINS REBELO, T561501277, QQE0347; 08656.020983/2022-11, KENIA DE FATIMA TAVARES, T561145369, QMU2299; 08655.007311/2022-21, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPECAETÁ, T545667674, OUX5698; 08667.005072/2022-35, AMANDA MOSCHEN LARANJA, T552935457, PPD9A19; 08656.071378/2022-17, ANTONIO FELIX DA SILVA, R577720902, QPU2240; 08650.013078/2022-65, RAFAEL PAULA DE SANTANA, T558863116, NZJ1F87; 08655.046560/2022-31, ALMIRO PEREIRA GOMES SILVA, T557541352, NTV9I90; 08655.046563/2022-75, ALMIRO PEREIRA GOMES SILVA, T557541367, NTV9I90; 08655.046561/2022-86, ALMIRO PEREIRA GOMES SILVA, T557541379, NTV9I90; 08658.057630/2022-57, MARCELO COELHO DE MOURA, T577559923, ABL6E14; 08656.012188/2022-50, THAIS HENRIQUE DA CONCEIÇÃO, T559214827, IAI6480; 08655.042766/2022-92, ANA ELISA AGUIAR CESTARI, T564724987, QWR3103; 08655.048285/2022-91, ANDERSON SILVA DE ALMEIDA, T567147738, OUI8F10; 08656.011071/2022-59, JOAQUIM MARTINS DE OLIVEIRA FILHO, T560902735, RMO8F65; 08656.021422/2022-30, LEONARDO PEREIRA BRITO, T569777658, HFB3F28; 08655.049138/2022-38, SHOPPING DO CONSTRUTOR MATERIAL DE CONSTRUÇÕES EIRELI LTDA ME, R588005916, RCS9D29; 08655.007726/2022-02, FABIO ALVES RAMOS, T543178218, QRL1H96; 08655.021166/2022-91, MARIA INES ALVES, T569542146, QXE5022; 08656.029518/2022-46, JOAQUIM MARTINS DE OLIEVIRA FILHO, T573630402, PUT8405; 08650.106244/2022-76, BRUNO CÉZAR FARIAS DA LUZ, T576899283, RCZ2F88; 08650.106243/2022-21, BRUNO CÉZAR FARIAS DA LUZ, T571437788, RCZ2F88; 08650.106609/2022-62, ANDRÉ HANSEN LEMKE, R594591155, EHH9B76; 08656.021425/2022-73, LEONARDO PEREIRA BRITO, T569777647, HFB3F28; 08650.082184/2021-16, JUREMA MENEGOTTO SCHIAVO, T503140392, JAL1E78; 08656.059904/2022-62, MAYRA PEREIRA BRITO SANTOS, T564623008, DIP3C68; 08656.014283/2022-98, MAYRA PEREIRA BRITO SANTOS, R563859837, GWI0B62; 08655.049081/2022-77, ARLEY LIMA FONTES, T588309885, OLF4150; 08656.072358/2022-55, ELTON FERREIRA DOS SANTOS, T560159935, RMO8F65; 08650.104854/2022-35, DANIELA DA SILVA DUTRA, R578577089, MAW2195; 08655.049396/2022-14, ERICA AVALLONE, T591305957, OUP5862; 08650.104133/2022-25, SHAUAN DA SILVA MARINHO NOBRE, T550375139, OUX5698; 08655.049380/2022-10, LOCALIZA FLEET S/A, R593356292, QXJ0H43; 08655.049374/2022-54, LUIZ HENRIQUE MARTINS SOARES, T572695985, FFQ9328; 08655.049372/2022-65, LUIZ HENRIQUE MARTINS SOARES, T572695993, FFQ9328; 08652.012660/2022-94, ERINES APARECIDA DE TOLEDO BOZZA, T582613914, RTN6H14; 08655.049482/2022-27, EVANDRO BISSO MENDES, T581926517, GJQ1392; 08656.072854/2022-17, ALIXANDRE DE LIMA SANTOS, T567213056, RCZ1A93; 08656.064376/2022-63, MAYRA PEREIRA BRITO SANTOS, T565630881, DIP3C68; 08650.107597/2022-93, JOSE ROMILSON MASCARENHAS, T538506806 , OZD9406; 08650.107482/2022-07, GILMAR CONCEICAO DE SOUZA, T572011897, FES6I38; 08650.107483/2022-43, GILMAR CONCEICAO DE SOUZA, T572011881, FES6I38; 08650.107484/2022-98, GILMAR CONCEICAO DE SOUZA, T571994237, FES6I38; 08655.049497/2022-95, GIZELIO NOVAIS RODRIGUES, T573202915, EUH4855; 08655.033132/2022-49, PAULO SERGIO NOGUEIRA SOUZA SANTOS, T551913851, JSH4866; 08655.015297/2022-39, ALBERTO BARRETO DE SOUZA, T561153906, QOH8G20.

NÃO CONHECIDO ILEGITIMIDADE>>PROCESSO, NOME DO REQUERENTE, AUT DE INFRAÇÃO,PLACA>> 08650.103816/2022-65, VANESSA CRISTINA VITOR DOS SANTOS, T562530727, NYQ6B58; 08660.037444/2022-52, LUCIANO CARDOSO CAMPAGNOLO, R576096253, MJI8C30; 08656.026892/2022-90, ISMAEL LUIZ PINTO, T569813883, PJC8E50; 08655.014464/2022-24, 08655.014464/2022-24, T561147418, OLC0181; 08655.048209/2022-85, RERISSON ALMEIDA COSTA, T579017947, OUV6B63; 08650.103559/2022-61, DAIANNE NOGUEIRA RIBEIRO, T587102551, PKT4154; 08650.103571/2022-76, DAIANNE NOGUEIRA RIBEIRO, T587102543, PKT4154; 08655.028037/2022-23, JOAQUIM LUIZ DA SILVA, T572970013, RNM9F42; 08656.016598/2022-70, GIL PEREIRA DE ANDRADE, T561766673, PUX9307; 08656.110931/2021-55, BIANCA CAETANO HUEBRA DE OLIVEIRA, T547807047, NYQ6B58; 08662.003539/2022-52, LUCAS TEIXEIRA DA SILVA, T564352861, RCN9J42; 08656.011624/2022-73, CHARLES JOHAN FRAGA, T554347784, QUL8J48; 08656.011625/2022-18, CHARLES JOHAN FRAGA, T554260197, QUL8J48; 08655.048436/2022-19, MARCOS AURELIO RIBEIRO SILVA, R587787503, QME4095; 08650.104871/2022-72, JUCIANE REZELLO, T573815658, RLI3F73; 08650.104549/2022-43, ROBERSON JOSE ALVARENGA, T567039099, RHL5J10; 08655.044758/2022-81, BANCO VOLKSWAGEN, R562172041, OZX7B28; 08655.048817/2022-90, BARRO PRETO PREFEITURA, T576794406, NTV7697; 08659.014160/2022-27, JOSE VALDECI ALEXANDRE DO NASCIMENTO, T568003489, RHM0G44; 08656.030239/2022-25, REINAN SILVA DE JESUS, T569353378, QOQ0C55; 08655.031209/2022-46, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDEAL DA SILVA, R585097402, RCU6E53; 08656.072349/2022-64, FABIO HENRIQUE TEXEIRA, T585749736, RTQ0D14; 08656.072350/2022-99, FABIO HENRIQUE TEXEIRA, T585749728, RTQ0D14; 08655.049134/2022-50, AILTON SOARES SANTOS, T568570324, JRT9708; 08655.049238/2022-64, RODOCUNHA TRANSPORTES LTDA ME, R585878907, PXD4785; 08656.033100/2022-33, ALCIVANO ALVES DOS SANTOS, T560041349, ETU5934; 08656.072742/2022-58, ALCIVANO ALVES DOS SANTOS, T560041337, ETU5934; 08656.072347/2022-75, FABIO HENRIQUE TEXEIRA, T585749687, RTQ0D14; 08656.072344/2022-31, FABIO HENRIQUE TEIXEIRA, T585749698, RQT0D14; 08656.072307/2022-23, FABIO HENRIQUE TEIXEIRA, T585749717, RQT0D14; 08656.072561/2022-21, FRANCISCO HENRIQUE FERREIRA DA PAIXAO SILVA, T571565301, RCV0A36; 08655.005401/2022-87, JOEL LOPES MIRANDA, T550654976, PXT2677; 08657.049206/2022-49, JEANE DOS SANTOS RUFINO, T566082888, HHJ0528; 08667.018814/2022-92, ESTHER CECILIOTTI MENDES, T582645247, PPX7046.

NÃO CONHECIDO PEDIDO INCOMPATÍVEL OU AUSENTE >> 08655.016214/2022-29, WELLINGTON MENDES DE MENESES, R573093768, AXO4A84; 08655.048303/2022-34, OSMAN DOS SANTOS DOS REIS,T586172165, RDO3G85; 08655.048304/2022-89, OSMAN DOS SANTOS DOS REIS,T586172157, RDO3G85; 08655.045122/2022-56, JOAO GUILHERME PORTO DANTAS, T180171615, OKN9871; 08655.049245/2022-66, VERA LUCIA DOS SANTOS, R585538767, PVY3480.

DEFERIDOS >> 08650.103785/2022-42, LAURA DINIZ MESQUITA, T573464405, HFV2I74; 08650.103911/2022-69, EDVAL DE JESUS SANTANA, R587341939, PLX0B74; 08671.009033/2022-48, LEVI GOMES GONÇALVES, T566172507, QTC3640; 08656.059901/2022-29, MAYRA PEREIRA BRITO SANTOS, T564623016, DIP3C68; 08655.048033/2022-61, JADSON MATOS DA SILVA, T559312075, OVC5A72; 08655.049301/2022-62, VALDERMIR DO NASCIMENTO, T584325467, OUY2G58.

DANIELA ARAÚJO BRITO LIMA
Coordenador-Geral da JARI/BA